



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Coordenação de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços  
 Gerência de Acompanhamento

Relatório Técnico - SLU/DITEC/UGTEC/COPAS/GEACOM

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, SPDA, distribuição de energia, e demais elementos prediais civis, pertencentes aos Edifícios do SLU bem como serviços eletivos (pequenas adaptações em ambiente), com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

**EMPRESA:** RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI

**CNPJ:** 40.265.506/004-90

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

**DOCUMENTAÇÃO:** Proposta - RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA (117721653), e da habilitação técnica (117721774).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA (113711413)**

**19.1. Da qualificação técnica**

19.1.1 A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e/ou CAU e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade que comprove atividade relacionada com o objeto;

19.1.2 Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

19.1.3 Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE**

Certidão de Registro e Quitação - 79457/2023

Validade: 22/07/2023

Nº do Registro no CREA-RJ :2000201440

Responsável(is) Técnico(s):

**ADILSON ROBERTO ROCHA DA SILVA**

Carteira Nº RJ-RJ-891017292/D/D

Engenheiro industrial - eletrônica

**CARLOS ALBERTO FERREIRA CHAVES**

Carteira Nº RJ-881050122/D

Engenheiro de computação

**FABIO PINHEIRO DE SOUZA**

RNP: 2011099439

Engenheiro eletricitista

**MARCO ANTONIO URBANO SAMPAIO**

Carteira Nº RJ-151326/D

Engenheiro mecânico

**MARIO CESAR DE LEMOS SANTOS**

Carteira Nº RJ-129598/D

Engenheiro mecânico

**MATHEUS FELIPE GONCALVES COELHO**

Carteira Nº MG-MG0000214328D/D

Engenheiro biomédico

**TATIANA KATIA SOARES**

RNP: 2010371992

Engenheira civil

**19.2 Qualificação técnico-operacional:**

19.2.1 Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **manutenção predial** com dedicação exclusiva de mão de obra com, no mínimo, 10 (dez) empregados, no quantitativo mínimo de:

19.2.2 Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup>.

19.2.3 Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup> ;

19.2.4 Operação e manutenção civil de instalações prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup>.

19.2.5 Os quantitativos de área acima descritos equivalem, aproximadamente, a 50% do total do contrato.

19.2.6 Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

19.2.7 No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

19.2.8 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes;

19.2.9 Será aceito o somatório de atestados para comprovação de execução dos diferentes serviços exigidos no item 4.2.1, desde que cada atestado observe os requisitos mínimos relativos a cada serviço;

19.2.10 Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a um ano;

19.2.11 Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

### ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

CONTRATANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	PÁGINA DO DOC (117721774)	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO	Atendimento
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu- Secretaria Municipal de Saúde	Nova Iguaçu - Rio de Janeiro	Pág. 17/48	13/03/2019 - 12/03/2023	Tatiana Katia Soares	Manutenção preventiva e corretiva do Hospital Geral de Nova Iguaçu e Maternidade Municipal Mariana Bulhões	<b>atende</b>

1. Na documentação encaminhada referente à Habilitação técnica (117721774) foi apresentado atestado de capacidade técnica para comprovação de desempenho de atividades objeto desta licitação.

2. Portanto, a empresa **ATENDE** aos requisitos de qualificação técnico-operacional.

### 19.3 Da qualificação técnico-profissional

19.3.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

19.3.2 A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

19.3.3 As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

19.3.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.3.5 As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

**ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

PROFISSIONAL	Nº CAT.	ATIVIDADES
<b>TATIANA KATIA SOARES</b>	14843/2023	Manutenção preventiva e corretiva do Hospital Geral de Nova Iguaçu e Maternidade Municipal Mariana Bulhões

Na documentação encaminhada referente à Habilitação técnica (117721774) foi apresentado Acervo Técnico para comprovação de qualificação técnico-profissional.

Portanto, **ATENDE** aos requisitos de capacidade técnica.

**11.3.6 Do vínculo profissional do responsável técnico**

19.3.6 O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

19.3.6.1 Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

19.3.6.2 Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

19.3.6.3 Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

19.3.6.4 Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

19.3.7 O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

19.3.8 As certidões citadas nesse item deverão estar devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do CREA em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato e um deles terá dedicação exclusiva a este contrato. A contratada poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido nas Especificações Técnicas do contrato;

**DA ANÁLISE DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL**

Profissional	Comprovação
<b>TATIANA KATIA SOARES</b>	-

**Não foi apresentada** comprovação de vínculo do profissional com **TATIANA KATIA SOARES**, no entanto, a referida profissional encontra-se no quadro de Responsáveis Técnicos da empresa em sua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, logo, entende-se que há vínculo profissional, mas não foi apresentada comprovação. Conforme item 19.3.6 do Termo de Referência(113711413), **este deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato.**

Portanto, **por hora, não atende** aos requisitos de análise de vínculo.

**DA ANÁLISE DA PLANILHA**

1. Ao analisar a proposta da referida empresa (117721653), verificou-se que o preço global proposto para a execução do objeto foi de **R\$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** portanto **inferior** ao preço de **R\$ 1.603.306,98 (um milhão, seiscentos e três mil trezentos e seis reais e noventa e oito centavos)** estimado por essa autarquia.
2. Na proposta Rio Med (117721653), tabela ANEXO - D, a empresa alterou valor de aquisição do item "E9125 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW" mas manteve o preço dos demais itens de: Depreciação, Oportunidade de capital, Seguros e impostos, Custo de manutenção e Custo de operação. Desta forma, o Custo de Hora Produtiva (CHP) e Custo de Hora Improdutiva(CHI) foram mantidos. Tendo em vista que a composição de preços da Planilha Orçamentária elaborada por esta Autarquia se deu com base na metodologia SICRO, [Volume 01- Metodologias e conceitos](#), os valores dos demais itens são derivados do custo de aquisição, e portanto a proposta Rio Med (117721653) tornou-se incoerente tecnicamente, visto que os custos não foram atrelados ao Valor de aquisição proposto.
3. Esta metodologia é aplicada com a finalidade de se chegar em valores de Custo de Hora Produtiva (CHP) e Custo de Hora Improdutiva(CHI) condizentes ao equipamento orçado. Portanto, tendo em vista que a proposta Rio Med (117721653) manteve os valores (CHP e CHI) orçados por esta Autarquia, entende-se que o Valor de Aquisição também deve ser mantido, ou os demais custos de Depreciação, Oportunidade de capital, Seguros e impostos, Custo de manutenção e Custo de operação deverão ser ajustados ao Valor de aquisição proposto a fim de não gerar desequilíbrio nos custos indicados.
4. Diante do exposto, **do ponto de vista técnico**, a proposta apresentada **não atende aos requisitos**, cabendo diligência para que o custo do item "E9125 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW" seja adequado.

### CONCLUSÃO

1. Em relação à qualificação técnica, a proponente **atende** aos critérios técnicos, restando a pendência de comprovação de vínculo do profissional com **TATIANA KATIA SOARES por ocasião da assinatura do contrato**.
2. Em relação à análise da Planilha, a proponente **não atende** aos critérios técnicos, cabendo diligência.

A presente análise técnica não exclui possíveis entendimentos contrários do pregoeiro.

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Gerente de Acompanhamento**, em 17/07/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Coordenador(a) de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços**, em 17/07/2023, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **117739498** código CRC= **34393216**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF  
32130180